Inexigibilidade de Licitação

Curso: "9º Simpósio Nacional One Cursos: DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**".**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Solicitação de particação em evento **03**
Parecer jurídico **12**
Informação Seção de Educação Corporativa **17**
Declaração de inexigibilidade de licitação **21**
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas **22**
Nota de empenho **23**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO (1651392)

OBSERVAÇÃO AOS PRAZOS DE SOLICITAÇÃO

• 25 (vinte e cinco) dias úteis do início do evento, para cursos presenciais realizados no Distrito Federal ou na modalidade online independente da localidade.

• 45 (quarenta e cinco) dias úteis para cursos presenciais realizados em outra Unidade da Federação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 63, de 13.4.2020)

TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS E NENHUM CAMPO PODE SER SUPRIMIDO.

DADOS DO EVENTO

Nome do Evento: 9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO: DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Impactos da Emenda Constitucional 103/2019 e da Portaria MTP 1.467/2022.Cálculos de Aposentadorias e Pensões na Administração Pública. Questões Polêmicas da Legislação de Pessoal.

Período: Brasília/DF - 25/10/2023 a 27/10/2023	**Carga Horária:** 24 horas
Modalidade: Presencial (x) EAD ( ) Híbrido ( )	
Local de Realização: San Marco Hotel Brasília	**Turno:** integral
Valor Unitário: R$ 4.980,00	**Valor Total:** 9.960,00

DADOS DA ENTIDADE PROMOTORA

Nome da empresa: One Cursos Treinamento e Desenvolvimento - IOC Capacitação LTDA	**E-mail:** inscricao@onecursos.com.br
Telefone: (61) 3224-0785 / Telefone 2: (61) 3223-8360 / Telefone 3: (61) 3032-9030	**CNPJ:** 10.825.457/0001-99
Endereço: SCS Qd. 02 Bl. B Lote 20 - Edf. Palácio do Comércio - Salas 208/408 CEP: 70.318-900 . Brasília-DF	

PARTICIPANTES

Mat.	Nome	Cargo/Função	Ramal
1454	Isabela Naves Mota Rodrigues	técnica judiciário - área administrativa	5111
1928	Carlos Alberto Marques	técnico judiciário - área administrativa	5111

(x) Declaro que não estaremos de férias ou licença capacitação, sob pena de cancelamento da participação na ação de capacitação.

(x) Estamos cientes de que podemos ser convocados para multiplicar o conhecimento, sem o recebimento de gratificação por encargo de curso ou concurso - GECC.

Participou de capacitação similar, custeada pelo CNJ, nos últimos 6 (seis) meses?

(x) não

( ) sim, justifique a necessidade de nova capacitação:

Servidor (a) responsável: Diego Corrêa Alves - chefe da SELEG, em substituição

SEÇÃO – I
DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

1. Qual a situação que comprova a necessidade da capacitação ou o problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação?

A SELEG é a unidade administrativa a quem foi atribuída a função de averbação de tempo de serviço e os desdobramentos funcionais (mudança de regime previdenciário), até a consecução da aposentadoria do servidor.

Não obstante, como o CNJ é um órgão jovem, o corpo técnico dessa unidade ainda não recebeu a qualificação necessária e adequada para o cumprimento desse mister.

Trata-se de uma necessidade com urgência de atendimento, pois há processos e, diga-se, servidores à espera de instrução de suas questões funcionais/previdenciárias.

Some-se a isso o fato de a unidade receber demandas de outros órgãos do Poder Judiciário, os quais buscam informações/esclarecimentos a respeito desse tema.

2. A capacitação visa preencher lacunas de competências relacionadas a novos processos ou normas? Se sim, justifique.

São lacunas de competências da unidade demandante:
XII – elaborar mapas de tempo de serviço;
XIII – elaborar e apostilar atos de aposentadorias e pensões;

XIV – emitir parecer sobre pedidos formulados por aposentados e pensionistas;

XV – controlar aposentadorias e pensões concedidas, bem como conferir proventos e vantagens;

XVI – proceder à atualização cadastral anual dos aposentados e pensionistas;
Pretende-se obter conhecimento e domínio da legislação e jurisprudência aplicada aos processos relacionados às competências acima listadas.

3. Justifique, esclarecendo como o conteúdo da ação de capacitação atende/supre suas lacunas de competência extraídas do Sistema de Gestão de Competências (Gestcom) e/ou as atividades desenvolvidas em sua unidade de lotação:

O conteúdo a ser ministrado no evento a que se pretende participar atenderá, de modo adequado, às demandas da unidade, no tocante às lacunas apresentadas no item n. 2.
Serão 3 módulos que explicitaram legislação, evolução doutrinária e entendimento predominante para o trato de questões afetas à previdência do servidor público federal.
Cumpre ressaltar que a SELEG é a única unidade administrativa que responde pelo processamento dos feitos afetos à averbação de tempo e aposentadoria. Entretanto, os servidores que a compõe, na data de hoje, não passaram por processo de capacitação capaz de dar instrução suficiente e adequada à análise dessa matéria.

4. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do CNJ e o Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo, enumere as atribuições do seu cargo e/ou da seção que serão impactadas com a realização da ação de capacitação:

São atribuições da unidade demandante:

* Análise de pedido de averbação de tempo de serviço;
* Contagem e elaboração de mapa de tempo de serviço;
* Processamento de mudança de regime previdenciário;
* Instrução de processo de calculo de benefício especial;
* Análise de pedido de pensão;
* Cálculo de data provável de aposentadoria;
* Cálculo de período de pedágios para aposentadoria;
*Instruir processos relacionados à vida de servidores aposentados e de pensionistas;

SEÇÃO – II
PESQUISA DE PREÇO

5. Faça pesquisa de mercado e nos diga o resultado aqui neste campo. A pesquisa de preços deve atender ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o artigo 72.

A pesquisa deve adotar pelo menos uma das modalidades arroladas nos incisos do §1º. Conforme o §4º do mesmo artigo, na impossibilidade de pesquisa de preços, devidamente justificada, permite-se a realização da estimativa mediante a comprovação prévia, pelo pretenso (a) contratado (a), de que os valores propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
A unidade demandante da contratação pode optar por fazer a pesquisa de preços em buscadores (google, bing, yahoo, etc), mas deve garantir que os resultados alcançados atendam aos parâmetros do art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores da ação de capacitação/treinamento/aperfeiçoamento; solicitação formal de cotação de preços; justificativa da escolha dos fornecedores consultados para cotação; a cotação deve ser feita em até 6 meses antes da data pretendida para a realização da ação de capacitação ou treinamento.

As propostas comerciais colhidas na pesquisa de preços devem ser juntadas aos autos para análise pela unidade instrutora da contratação, e devem conter, pelo menos, as seguintes informações: conteúdo programático, carga horária, período de realização do curso, currículos do (a/s/) instrutores (as); metodologia de realização; e valores unitário e valor total do curso, indicando o valor do desconto, se houver.

( ) Cite os números dos documentos SEI das propostas identificadas: _____, _____, _____
(x) Não foram identificadas propostas que pudessem ser equiparadas à apresentada. A One Cursos foi a única empresa que apresentou programa de curso ministrado por corpo docente qualificado para apresentar o entendimento predominante e o processamento de questões afetas à aposentadoria no serviço público federal.

6. Se a ação de capacitação for fora de Brasília, justifique se não há a possibilidade de participar remotamente:

A capacitação ocorrerá em Brasília.

SEÇÃO – III
DA CAPACITAÇÃO PRETENDIDA

7. É possível afirmar que a ação de capacitação é singular?

Em detida leitura do programa do simpósio e da qualificação dos instrutores, evidenciou-se que se trata de uma capacitação singular, pelos motivos que se passa a expor:

O objetivo do simpósio será apresentar as significativas modificações introduzidas pela Reforma da Previdência no serviço público, EC 103/2019 e pela recente Portaria MTP 1.467/2022, bem como as **questões polêmicas e as orientações da jurisprudência atualizadas relativas a legislação dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, com ênfase nas possíveis soluções apresentadas à luz da recente legislação e doutrina dos grandes juristas brasileiros e da jurisprudência dos Tribunais Superiores – STF, STJ e TCU**.

O 9º Simpósio Nacional promovido pela One Cursos será o espaço ideal para **imersão de conhecimentos e práticas sobre a Reforma Previdenciária, promulgada pela EC 103/2019, bem como sobre as Questões Polêmicas da Legislação de Pessoal dos servidores públicos** e dos membros de poder das diversas unidades da federação.

A programação está dividida em três grandes temas, que será exposta em cada dia pelos ilustres palestrantes:

a) Previdência básica dos servidores públicos e dos membros de poder (RPPS e RGPS) e Previdência complementar dos servidores públicos e dos membros de poder (RPC).

b) Atividade funcional dos servidores públicos e dos membros de poder;

c) Cálculo dos benefícios de aposentadoria e pensão após EC 103/2019 e Processo Administrativo Disciplinar.

As palestras são dirigidas especialmente aos agentes públicos federais, estaduais, distritais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Autarquias, Fundações Públicas, Institutos de Previdência e demais interessados."

O Simpósio será conduzido pelos instrutores:

Inácio Magalhães Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal; aposentadorias e pensões; legislação constitucional aplicada a servidores públicos; gestão de folha de pagamento; auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros;

Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos Procurador do Estado de Minas Gerais. Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência Complementar dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PREVCOM MG) . Advogado. Pós Doutor em Direito Tributário (UFMG). Doutor em Direito Público (PUC/Minas). Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. Bacharel em Direito (UFMG). Professor da One Cursos. Professor da graduação e do mestrado em Direito (Universidade FUMEC). Associado Benemérito do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Professor da Pós-graduação da Escola da Magistratura Federal do Paraná (ESMAFE -PR) e de Santa Catarina (ESMAFE-SC), bem como do Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV). Membro da Academia de Letras de Direito Previdenciário (ALDP). Membro da Academia Brasileita de Direito da Seguridade Social (ABDSS). Membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/MG. Associado do Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG). Ex-Procurador-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – IPSEMG. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário – LEX/Magister e IBDP. Autor dos livros: "Regime próprio de previdência social dos servidores públicos. 9ª edição. Curitiba: Juruá, 2022" e do Livro "Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e Previdenciário. 2a edição. São Paulo: Lujur, 2022". Autor de diversos artigos em previdência do servidor público e professor de diversos cursos de capacitação, especialização e aperfeiçoamento. Parecerista. Palestrante e Conferencista.

José Afonso Pires Ferreira Júnior Instrutor e consultor, em nível nacional, com experiência de mais de 22 anos nos cursos de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Legislação de Pessoal, Aposentadorias, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo. Bacharel em Direito pela UniDF(1988-1992).Pós-Graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo-UCAM/RJ (2003-2004). Pós-Graduado em Direito Público-UniREAL/DF (2008). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: É Analista Judiciário da Justiça Federal (DF), ocupando as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPA), Diretor do Núcleo Judiciário (SJDF). Diretor da Secretaria Administrativa (SJDF), Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria do Foro (SJDF). Foi agente Administrativo do INSS, ocupando funções como: Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens, Chefe do Serviço de Deveres e Responsabilidades, Chefe da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, Supervisor na área de Disciplina, Chefe da Divisão de Procedimentos Judiciais e Disciplinares.

8. O curso/método da ação de capacitação cuja contratação foi requerida é, de alguma forma, singular, especial e/ou diferenciado? Por quê?

Entende-se que a singularidade do evento está atrelada á qualificação dos instrutores, os quais possuem comprovada autoridade para expor as mais importantes nuances da matéria em debate. Ademais, o simpósio a que se pretende comparecer é um evento já experimentado pelo mercado/administração pública, e esta é sua nona edição, atualizada e revisada.

9. É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado, o fornecedor da ação de capacitação selecionada? Que elementos, objetivos e/ou subjetivos, fundamentam o reconhecimento, pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos, da alegada notoriedade?

A ONE Cursos é uma empresa que ministra capacitação para os seguintes órgãos:

- CONF. NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
- GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
- ECT
- FNDE
- MIN DAS RELAÇÕES EXTERIORES
- MIN DO DES. SOCIAL E COMBATE A FOME
- MIN MINAS E ENERGIA
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
- SENADO FEDERAL
- CÂMARA DOS DEPUTADOS
- ANFIP
- CAIXA SEGURADORA

- BANCORBRÁS
- FENAE
- FURNAS
- GIPREV
- LINKDATA
- SERPRO
- EXAME LABORATÓRIO
- ANTT
- BBTUR
- CEB - CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
- NOVADATA
- BANCO DO BRASIL
- EMATER
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- MÚTUA
- UNAFISCO
- APEX BRASIL
- POUPEX
- CEUB
- CONFEA
- EMBRAPA
- INEP
- IBGE
- MIN DAS COMUNICAÇÕES
- ELETRONORTE
- PREVINORTE
- TJDF
- TRIBUNAL REG. TRAB. 10º REGIÃO
- BANCO CENTRAL DO BRASIL

A ONE CURSOS é uma organização multidisciplinar que presta serviços de auditoria, consultoria empresarial, assessoria tributária federal e estadual, assessoria em gestão de recursos humanos, licitação, etc.

A missão espelha a razão de ser da organização e exerce função orientadora e delimitadora da ação empresarial.
Promover com excelência o atendimento das necessidades organizacionais e pessoais criando vantagem competitiva por meio de consultoria e capacitação empresarial.
Norteada por valores como ética, comprometimento e qualidade, a ONE CURSOS é constituída por uma equipe multidisciplinar que congrega especialidades de diversas áreas do conhecimento e com vasta experiência profissional.

10. O conteúdo do curso cuja contratação é pretendida, atende adequadamente à necessidade publica identificada pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?

Após avaliação das necessidades da unidade e do conteúdo a ser ministrado, entende-se que haverá um encontro adequado de carências e conhecimento.

11. Qual são os Objetivos Gerais e os específicos da ação de capacitação escolhida?

O objetivo é apresentar as significativas modificações introduzidas pela Reforma da Previdência no serviço público, EC 103/2019 e pela recente Portaria MTP 1.467/2022, bem como as questões polêmicas e as orientações da jurisprudência atualizadas relativas a legislação dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, com ênfase nas possíveis soluções apresentadas à luz da recente legislação e doutrina dos grandes juristas brasileiros e da jurisprudência dos Tribunais Superiores – STF, STJ e TCU.

12. Apresentação das expectativas da unidade / do servidor com a participação na ação de capacitação escolhida:

Espera-se que os servidores estejam aptos e seguros a realizarem correta instrução dos feitos e subsequente análise.

13. Justifique como o conteúdo da ação de capacitação pretendida atende adequadamente à necessidade publica identificada na Seção I pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?

O curso capacitará os servidores para instrução e análise dos feitos que aportam na SELEG. Esse conhecimento tende a ser o ponto de partida teórico e prático que auxiliará a unidade a atuar de forma correta e célere.

14. Antes de encaminhar o processo administrativo à SEDUC, a unidade demandante deverá verificar se os documentos abaixo constam nos autos:

• Três propostas comerciais (doc sei n° XXXX);

• Prospecto/Conteúdo Programático da ação de capacitação escolhida (doc sei n° 1651151);

• Termo de compromisso assinado por todos os participantes (doc sei n° XXXX);

• Currículo do(s) instrutor(es) (doc sei n° 1648813);

• Verificação se a empresa trabalha com a administração pública: recebe nota de empenho como pagamento e se está com as certidões necessárias válidas.

Instruções

Art. 9º É vedada a inscrição em ações de treinamento de servidor que, no período de realização do evento, estiver:

I – em gozo de férias;

II – inscrito em outro evento cujo período e turno sejam coincidentes em pelo menos um dia, ressalvados os cursos na modalidade à distância;

III – usufruindo licença:

a) por motivo de doença em pessoa da família;

b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) para o serviço militar;

d) para atividade política;

e) para capacitação;

f) para tratar de interesses particulares;

g) para desempenho de mandato classista;

h) à gestante, à adotante ou paternidade;

i) para tratamento da própria saúde;

IV – usufruindo de afastamento:

a) decorrente de cessão, para servir a outro órgão ou entidade;

b) para exercício de mandato eletivo;

c) para estudo ou missão no exterior;

d) para participação em programa de pós-graduação.

§ 1º Cabe ao servidor conciliar os períodos de gozo de férias, assim como as demais ausências, licenças ou afastamentos mencionados nos incisos I a IV deste artigo, com o período de realização do curso, para evitar a superposição de dias.

§ 2º A área de gestão de pessoas poderá, excepcionalmente, autorizar a participação de servidores, em gozo de férias, em ações de educação corporativa na modalidade à distância.

Modelo de solicitação de proposta comercial:

Prezados,

Solicitamos proposta comercial do Curso XXX para 2 participantes do Conselho Nacional de Justiça contendo os seguintes dados:

• Dias de realização;

• Horário do curso;

• Carga horária do curso;

• Conteúdo programático;

• Modalidade;

• Currículo dos Professores ministrantes;

• Dados da empresa (CNPJ, razão social, telefone, e-mail, dentre outros);

• Valor unitário;

• Valor total com desconto.

A empresa deve informar se trabalha com Nota de empenho e ressaltamos deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, no âmbito federal, estadual e municipal, notadamente no decorrer da execução da contratação e após a conclusão da prestação do serviço, inclusive no momento de liquidação do pagamento, por tratar-se de condição necessária para firmar contrato com a Administração Pública.

Todos os documentos solicitados neste formulário são de inteira responsabilidade dos servidores solicitantes.

Neste documento deverá constar a assinatura de todos os solicitantes e o chefe da unidade.

Para cursos que forem realizados fora de Brasília, o servidor deverá entrar em contato com a Seção de passagens e diária – SEPAD.

O processo de diárias e passagens deverá ser relacionado ao processo de contratação do curso.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CORRÊA ALVES**, **CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**, em 04/09/2023, às 15:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA NAVES MOTA RODRIGUES**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 04/09/2023, às 15:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MARQUES**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 04/09/2023, às 15:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1651392** e o código CRC **F893E563**.

09352/2023

1651392v2

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 09352/2023

Ementa: Solicitação de participação de servidores em evento externo de capacitação. Análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de análise preliminar à possível contratação direta da **One Cursos Treinamento e Desenvolvimento Ltda**, CNPJ: 10.825.457/0001-99, que promoverá o evento **"9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO - DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, no dia **25 a 27 de outubro de 2023, das 8h30 às 18h, na modalidade presencial, em Brasília-DF,** com carga horária total de 24 horas, visando à participação dos servidores Isabela Naves Mota Rodrigues e Carlos Alberto Marques.

2. Constam dos autos:

a) solicitação de participação em evento externo (arquivo SEI 1651392), com a informação de que os servidores não participaram, nos últimos seis meses, de ação de treinamento e desenvolvimento custeada pelo CNJ, com o mesmo conteúdo programático do evento em comento, assim como os períodos de férias do participante, bem assim o respectivo termo de compromisso (arquivos SEI 1651938);

b) Relatório de lacunas de competência da unidade demandante (arquivo SEI 1649058);

c) Documentos hábeis à prova do estado de regularidade da fornecedora junto à Fazenda Pública (arquivo SEI 1651153; 1651157; 1651160; 1651163; 1651169; 1651183);

d) Ato constitutivo da prestadora selecionada (arquivo SEI 1652491);

e) Currículos dos palestrantes (arquivo SEI 1648813);

f) Notas de empenho comparativas (arquivo SEI 1652493);

g) Pré-empenho (1656690);

h) Despacho SEPOR (1656693);

i*)* Informação SEDUC (1653600);

j) Lista de Verificação - SEDUC (arquivo SEI 1657221) *;* e

k) Despacho SEDUC (1657224).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre

a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

4. Por oportuno, registra-se que a Diretoria-Geral, por meio do Despacho DG 1589359, fixou a data de 3/7/2023 como novo prazo a partir do qual deve-se observar a contratação de eventos externos de capacitação segundo estabelece Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei n. 14.133/2021), com a utilização dos novos documentos produzidos no Processo SEI n. 09183/2022.

5. Pontua-se que a Lei n. 14.133/2021, no *caput* do art. 74 (contratação direta por inexigibilidade), reproduziu o texto constante no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, sendo certo que a inexigibilidade da nova Lei, de igual modo, configura hipótese para a qual não se aplica o Parecer Referencial n. 1/2019 (arquivo SEI 0801055).

6. A respeito da contratação direta por inexigibilidade de licitação, o art. 74 da NLLC dispõe:

> Art. 74. É **inexigível** a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
>
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
>
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
>
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
>
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
>
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
>
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
>
> § 1º (...)
>
> § 2º (...)
>
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**
>
> § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é **vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade**.

7. Depreende-se da leitura do excerto acima que a contratação direta por **inexigibilidade** é cabível quando a **competição se mostra inviável**, sendo que, no presente caso, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquanto serviço técnico especializado de natureza intelectual, será prestado por profissionais e empresa de **notória especialização,** segundo consta da Informação SEDUC (arquivo SEI 1653600), *verbis*:

> 4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante juntou aos autos o currículo dos instrutores (1648813, pág. 3), e complementa (1651392, item 9): "A ONE Cursos é uma empresa que ministra capacitação para os seguintes órgãos: CONF. NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI, GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, ECT, FNDE, MIN DAS RELAÇÕES EXTERIORES, MIN DO DES. SOCIAL E COMBATE A FOME, MIN MINAS E ENERGIA, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SENADO FEDERAL, CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANFIP, CAIXA SEGURADORA, BANCORBRÁS, FENAE, FURNAS, GIPREV, LINKDATA, SERPRO, EXAME LABORATÓRIO, ANTT, BBTUR, CEB - CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, NOVADATA, BANCO DO BRASIL, EMATER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MÚTUA, UNAFISCO, APEX BRASIL, POUPEX, CEUB, CONFEA, EMBRAPA, INEP, IBGE, MIN DAS COMUNICAÇÕES, ELETRONORTE, PREVINORTE, TJDF, TRIBUNAL REG. TRAB. 10º REGIÃO, BANCO CENTRAL DO BRASIL. A ONE CURSOS é uma organização multidisciplinar que presta serviços de auditoria, consultoria empresarial, assessoria tributária federal e estadual, assessoria em gestão de recursos humanos, licitação, etc. A missão espelha a razão de ser da organização e exerce função orientadora e delimitadora da ação empresarial. Promover com excelência o atendimento das necessidades organizacionais e pessoais criando vantagem competitiva por meio de consultoria e capacitação empresarial. Norteada por valores como ética, comprometimento e qualidade, a ONE CURSOS é constituída por uma equipe multidisciplinar que congrega especialidades de diversas áreas do conhecimento e com vasta experiência profissional".

8. A Seção de Educação Corporativa (SEDUC), responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em observância ao inciso VI do art. 19 da IN CNJ n. 35, de 22 de junho de 2015, informou que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano. Quanto à oferta de outros eventos externos, a unidade demandante realizou pesquisa de mercado (arquivo SEI 1651392, iem 5) e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida, conforme justificativa apresentada no item 4.1 da Informação SEDUC (arquivo SEI 1653600).

9. Para a contratação direta na espécie, constam as seguintes considerações: a) houve orientação da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça (SCI/CNJ) no sentido de que "é possível a inscrição de servidores para participação em eventos abertos a terceiros (...) mediante adoção de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, em razão da inviabilidade de competição entre os possíveis fornecedores", se forem verificados determinados "fatores inerentes à ocorrência do evento tais como o período, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar" (arquivo SEI 1029802); e b) realizou-se pesquisa de preços do mesmo evento, praticados pela pretensa contratada em contratos administrativos firmados recentemente com outras pessoas jurídicas de direito público, sendo que o valor negociado para o CNJ ficou de acordo com valor médio do mesmo evento (arquivo SEI 1653600).

10. Ademais, certifica a SEDUC que (arquivo SEI 1650087):

> 7. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão

uma atualização dos conhecimentos dos servidores, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN n° 35/2015 (1029796).

8. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento **abarca as lacunas de competência da SELEG: Pareceres** - Emitir parecer sobre pedidos formulados por aposentados e pensionistas de acordo com a legislação pertinente; **Organização de Documentação Jurídica** - Catalogar, atualizar e manter organizada a legislação, doutrina e jurisprudência sobre pessoal, bem como os atos normativos e as decisões do Presidente, dos Conselheiros e Secretário-Geral, referentes ao pessoal, utilizando pasta virtual compartilhada; **Emitir pareceres pertinentes a seção** - Emitir pareceres sobre direitos, deveres e vantagens dos servidores, bem como sobre pedidos de reconsideração e recursos relativos a matérias pertinentes a esta seção, de acordo com a legislação vigente; **Instrução de Processos Administrativos** - Elaborar informações necessárias à instrução de processos administrativos, de acordo com a legislação vigente; entre outras (1649058).

8.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

11. De acordo com a programação fornecida pela prestadora (arquivo SEI 1648813), o evento conta com inúmeros palestrantes, cujos currículos constam do mencionado documento.

12. Conforme verificado na documentação acostada aos autos (arquivos SEI 1653600), o valor da hora-aula negociado para o CNJ ficou de acordo com o valor médio cobrado pela empresa em relação a outras instituições. O valor total do investimento será de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais),** conforme proposta comercial (1651151, pág. 3, referente à participação dos servidoras da SELEG no evento em foco.

13. Consta Despacho da Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR (1651526) informando sobre a disponibilidade orçamentária para atender à demanda, tendo sido emitido o Documento 1651525.

14. No que se refere à higidez da empresa **One Cursos Treinamento e Desenvolvimento Ltda**, verifica-se que o ato constitutivo foi comprovado, além da juntada aos autos de certidões negativas, para demonstração de sua regularidade fiscal e trabalhista (arquivo SEI arquivo SEI 1651153; 1651157; 1651160; 1651163; 1651169; 1651183). Não obstante, recomenda-se nova verificação da sua regularidade anteriormente à contratação, a fim de se confirmar que a situação atestada não foi alterada, haja vista que as informações contidas nas certidões que verificam a regularidade, apesar de vigentes no momento da presente análise, expirarão com o decurso do tempo.

15. Mostra-se conveniente que o servidor aponha ciência nos autos de que a participação no evento, ainda que em dia e horário que excedam à jornada de trabalho, não confere direito à percepção de pagamento por serviço extraordinário (art. 7º, §3º da IN n. 35/2015).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, observados os parágrafos 14 e 15, **opina-se pela possibilidade de contratação direta** da empresa **One Cursos Treinamento e Desenvolvimento Ltda**, CNPJ: 10.825.457/0001-99, que promoverá o evento **"9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO - DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, no dia **25 a 27 de outubro de 2023, das 8h30 às 18h, na modalidade presencial, em Brasília-DF,** com carga horária total de 24 horas, visando à participação dos servidores Isabela Naves Mota Rodrigues, matrícula 1454, Técnica Judiciária, Área Administrativa, e Carlos Alberto Marques, matrícula 1928, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

É o parecer.

Laíze Carvalho Palhano Xavier de Souza

Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/09/2023, às 18:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LAIZE CARVALHO PALHANO XAVIER DE SOUZA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 21/09/2023, às 14:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1662851** e o código CRC **FD7BEF99**.

09352/2023 1662851v11

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informação SEDUC 1653600
Processo: 09352/2023
Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da **Seção de Legislação (SELEG)** para a participação dos servidores abaixo listados no **"9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO - DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, promovido pela **One Cursos Treinamento e Desenvolvimento Ltda**, CNPJ: 10.825.457/0001-99 (1651392):

Mat.	Nome	Cargo/Função
1454	Isabela Naves Mota Rodrigues	Técnica Judiciária - Área Administrativa
1928	Carlos Alberto Marques	Técnico Judiciário - Área Administrativa

2. O treinamento será realizado de **25 a 27 de outubro de 2023, das 8h30 às 18h, na modalidade presencial, em Brasília-DF,** com carga horária total de 24 horas (1651151).

3. Em relação à **necessidade de capacitação** ou ao problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação, a unidade demandante apresentou (1651392, item 1): "A SELEG é a unidade administrativa a quem foi atribuída a função de averbação de tempo de serviço e os desdobramentos funcionais (mudança de regime previdenciário), até a consecução da aposentadoria do servidor. Não obstante, como o CNJ é um órgão jovem, o corpo técnico dessa unidade ainda não recebeu a qualificação necessária e adequada para o cumprimento desse mister. Trata-se de uma necessidade com urgência de atendimento, pois há processos e, diga-se, servidores à espera de instrução de suas questões funcionais/previdenciárias. Some-se a isso o fato de a unidade receber demandas de outros órgãos do Poder Judiciário, os quais buscam informações/esclarecimentos a respeito desse tema".

4. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.° 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2023 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI (1498270).

4.1 Além disso, a unidade demandante realizou pesquisa de mercado e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida (1651392, item 5): "A One Cursos foi a única empresa que apresentou programa de curso ministrado por corpo docente qualificado para apresentar o entendimento predominante e o processamento de questões afetas à aposentadoria no serviço público federal".

4.2 Sobre a **natureza singular** da capacitação, a unidade demandante afirma (1651392, itens 7 e 8): "O objetivo do simpósio será apresentar as significativas modificações introduzidas pela Reforma da Previdência no serviço público, EC 103/2019 e pela recente Portaria MTP 1.467/2022, bem como as questões polêmicas e as orientações da jurisprudência atualizadas relativas a legislação dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, com ênfase nas possíveis soluções apresentadas à luz da recente legislação e doutrina dos grandes juristas brasileiros e da jurisprudência dos Tribunais Superiores – STF, STJ e TCU. O 9º Simpósio Nacional promovido pela One Cursos será o espaço ideal para imersão de conhecimentos e práticas sobre a Reforma Previdenciária, promulgada pela EC 103/2019, bem como sobre as Questões Polêmicas da Legislação de Pessoal dos servidores públicos e dos membros de poder das diversas unidades da federação. As palestras são dirigidas especialmente aos agentes públicos federais, estaduais, distritais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Autarquias, Fundações Públicas, Institutos de Previdência e demais interessados. Entende-se que a singularidade do evento está atrelada á qualificação dos instrutores, os quais possuem comprovada autoridade para expor as mais importantes nuances da matéria em debate. Ademais, o simpósio a que se pretende comparecer é um evento já experimentado pelo mercado/administração pública, e esta é sua nona edição, atualizada e revisada".

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante juntou aos autos o currículo dos instrutores (1648813, pág. 3), e complementa (1651392, item 9): "A ONE Cursos é uma empresa que ministra capacitação para os seguintes órgãos: CONF. NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI, GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, ECT, FNDE, MIN DAS RELAÇÕES EXTERIORES, MIN DO DES. SOCIAL E COMBATE A FOME, MIN MINAS E ENERGIA, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SENADO

FEDERAL, CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANFIP, CAIXA SEGURADORA, BANCORBRÁS, FENAE, FURNAS, GIPREV, LINKDATA, SERPRO, EXAME LABORATÓRIO, ANTT, BBTUR, CEB - CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, NOVADATA, BANCO DO BRASIL, EMATER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MÚTUA, UNAFISCO, APEX BRASIL, POUPEX, CEUB, CONFEA, EMBRAPA, INEP, IBGE, MIN DAS COMUNICAÇÕES, ELETRONORTE, PREVINORTE, TJDF, TRIBUNAL REG. TRAB. 10º REGIÃO, BANCO CENTRAL DO BRASIL. A ONE CURSOS é uma organização multidisciplinar que presta serviços de auditoria, consultoria empresarial, assessoria tributária federal e estadual, assessoria em gestão de recursos humanos, licitação, etc. A missão espelha a razão de ser da organização e exerce função orientadora e delimitadora da ação empresarial. Promover com excelência o atendimento das necessidades organizacionais e pessoais criando vantagem competitiva por meio de consultoria e capacitação empresarial. Norteada por valores como ética, comprometimento e qualidade, a ONE CURSOS é constituída por uma equipe multidisciplinar que congrega especialidades de diversas áreas do conhecimento e com vasta experiência profissional".

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (1651392), os servidores não estarão de férias ou licença capacitação no período do evento nem participaram, nos últimos seis meses, de capacitação similar custeada pelo CNJ, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015.

6. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do Conselho (1512146), a unidade demandante enumerou as seguintes **atribuições que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (1651392, item 4): "Análise de pedido de averbação de tempo de serviço; Contagem e elaboração de mapa de tempo de serviço; Processamento de mudança de regime previdenciário; Instrução de processo de calculo de benefício especial; Análise de pedido de pensão; Cálculo de data provável de aposentadoria; Cálculo de período de pedágios para aposentadoria; Instruir processos relacionados à vida de servidores aposentados e de pensionistas".

7. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos dos servidores, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN n° 35/2015 (1029796).

8. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento abarca as **lacunas de competência da SELEG: Pareceres -** Emitir parecer sobre pedidos formulados por aposentados e pensionistas de acordo com a legislação pertinente; **Organização de Documentação Jurídica -** Catalogar, atualizar e manter organizada a legislação, doutrina e jurisprudência sobre pessoal, bem como os atos normativos e as decisões do Presidente, dos Conselheiros e Secretário-Geral, referentes ao pessoal, utilizando pasta virtual compartilhada; **Emitir pareceres pertinentes a seção -** Emitir pareceres sobre direitos, deveres e vantagens dos servidores, bem como sobre pedidos de reconsideração e recursos relativos a matérias pertinentes a esta seção, de acordo com a legislação vigente; **Instrução de Processos Administrativos -** Elaborar informações necessárias à instrução de processos administrativos, de acordo com a legislação vigente; entre outras (1649058).

8.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

9. O Doc. SEI nº 1648813 (pág. 3) apresenta os currículos dos instrutores:

Inácio Magalhães: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal; aposentadorias e pensões; legislação constitucional aplicada a servidores públicos; gestão de folha de pagamento; auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

Marcelo Barroso Lima Brito de Campos: Procurador do Estado de Minas Gerais. Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência Complementar dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PREVCOM MG) . Advogado. Pós Doutor em Direito Tributário (UFMG). Doutor em Direito Público (PUC/Minas). Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. Bacharel em Direito (UFMG). Professor da One Cursos. Professor da graduação e do mestrado em Direito (Universidade FUMEC). Associado Benemérito do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Professor da Pós-graduação da Escola da Magistratura Federal do Paraná (ESMAFE -PR) e de Santa Catarina (ESMAFE-SC), bem como do Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV). Membro da Academia de Letras de Direito Previdenciário (ALDP). Membro da Academia Brasileita de Direito da Seguridade Social (ABDSS). Membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/MG. Associado do Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG). Ex-Procurador-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – IPSEMG. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário – LEX/Magister e IBDP. Autor dos livros: “Regime próprio de previdência social dos servidores públicos. 9ª edição. Curitiba: Juruá, 2022” e do Livro “Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e

Previdenciário. 2a edição. São Paulo: Lujur, 2022". Autor de diversos artigos em previdência do servidor público e professor de diversos cursos de capacitação, especialização e aperfeiçoamento. Parecerista. Palestrante e Conferencista.

José Afonso Pires Ferreira Júnior: Instrutor e consultor, em nível nacional, com experiência de mais de 22 anos nos cursos de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Legislação de Pessoal, Aposentadorias, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo. Bacharel em Direito pela UniDF(1988-1992).Pós-Graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo-UCAM/RJ (2003-2004). Pós-Graduado em Direito Público-UniREAL/DF (2008). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: É Analista Judiciário da Justiça Federal (DF), ocupando as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPA), Diretor do Núcleo Judiciário (SJDF). Diretor da Secretaria Administrativa (SJDF), Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria do Foro (SJDF). Foi agente Administrativo do INSS, ocupando funções como: Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens, Chefe do Serviço de Deveres e Responsabilidades, Chefe da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, Supervisor na área de Disciplina, Chefe da Divisão de Procedimentos Judiciais e Disciplinares.

10. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais),** conforme proposta comercial (1651151, pág. 3).

11. O valor negociado para o CNJ ficou **de acordo** com o valor médio de eventos similares, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições públicas e privadas, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado				
Órgão	**Valor total**	**Vagas**	**Modalidade**	**Valor unitário**
CNJ	**R$ 9.960,00**	**2**	**Presencial**	**R$ 4.980,00**
Mesmo evento ofertado a outras instituições públicas - comparação de preços (1652493)				
Instituição	**Valor total**	**Vagas**	**Modalidade**	**Valor unitário**
Tribunal de Contas de Pernambuco	R$ 9.960,00	2	Presencial	R$ 4.980,00
Comitê Olímpico Brasileiro	R$ 4.980,00	1	Presencial	R$ 4.980,00
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	R$ 3.390,00	1	Presencial	R$ 3.390,00
Valor médio				**R$ 4.450,00**

12. Foram anexados o Contrato Social (1652491), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (1652497 e 1653599).

12.1 Cumpre informar que não foi realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados (CADIN), tendo em vista que o sistema encontra-se fora do ar nacionalmente há mais de 2 semanas, segundo informações da Seção de Gestão de Contratos (SEGEC).

13. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

14. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

15. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 95 da Lei n. 14.133/21:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço **(Grifo nosso)**:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor **(Grifo nosso)**.

16. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

17. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais),** referente à participação dos servidores da SELEG no referido evento.

Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

Johana Thaise Alencar Pedrosa

Chefe da Seção de Educação Corporativa em exercício

Documento assinado eletronicamente por **JOHANA THAISE ALENCAR PEDROSA**, **CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 11/09/2023, às 16:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1653600** e o código CRC **51DD93AF**.

09352/2023 1653600v7

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação da Seção de Legislação (SELEG) para a participação da servidora Isabela Naves Mota Rodrigues e do servidor Carlos Alberto Marques no "9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO - DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", promovido pela empresa One Cursos Treinamento e Desenvolvimento Ltda, CNPJ nº 10.825.457/0001-99 (1651392).

2. Considerando o teor do Parecer AJU 1662851, cujos os fundamentos adoto neste ato (art. 50, § 1º, e art. 69, todos da Lei 9.784/1999), **declaro** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com base no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, **aprovo** a realização da despesa no valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) e **autorizo** a contratação da empresa One Cursos Treinamento e Desenvolvimento Ltda, CNPJ nº 10.825.457/0001-99, com vistas a participação dos aludidos servidores/servidoras no "9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO - DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

3. À Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023 no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada.

4. À Secretaria de Administração (SAD), para publicação no Portal do CNJ.

5. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho e posterior encaminhamento à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para registro do contrato/empenho no PNCP.

6. À SEDUC, para prosseguimento.

7. À SEGEC, para ciência.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 25/09/2023, às 16:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1668208** e o código CRC **D993754F**.

Empenho nº 2023NE000369

Última atualização 26/09/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 09352/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2023 **Data de assinatura:** 26/09/2023 **Vigência:** de 26/09/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000053/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 07421906000129-1-000048/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO "9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO - DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VALOR CONTRATADO

R$ 9.960,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: IOC CAPACITACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 10.825.457/0001-99 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Nota de Empenho	26/09/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Data e hora da consulta: 26/09/2023 13:49
Usuário: ***.412.211-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	369	2023PE000289

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167508	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/09/2023	Global	09352/2023	-	9.960,00

Favorecido

Código	Nome
10.825.457/0001-99	IOC CAPACITACAO LTDA

Endereço	CEP
SCS QUADRA 2 BLOCO B 20 SALA 408 A 411 ASA SUL	70318-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	6130329011

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
174	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição
09352/2023. PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: 9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO - DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CONFORME DESPACHO 1668208/DG.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/09/2023 11:47:57	Alteração

Data e hora da consulta: 26/09/2023 13:49
Usuário: ***.412.211-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	9.960,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: 9º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS, REVISADO E ATUALIZADO - DESAFIOS PRÁTICOS NA APLICAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TREINAMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA DO DIA 25 A 27/10/2023 , COM CARGA PREVISTA DE 24 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NO DESPACHO 1653600/SEDUC, SOLICITAÇÃO 1651392/SELEGE PROPOSTA 1651151/ SELEG.	9.960,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/09/2023	Inclusão	1,00000	9.960,0000	9.960,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
***.525.037-**
26/09/2023 11:47:57

Gestor Financeiro
WERNNE PEREIRA E SILVA
***.924.564-**
26/09/2023 10:25:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/09/2023 11:47:57	Alteração